



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 13685/17

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL –
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
(CAGEPA) – LICITAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 00790/ 2018

1. OBJETO DO PROCESSO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número: 03/2017

2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA
PARAÍBA (CAGEPA)

2.03. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 95 (noventa e cinco) veículos, visando atender às necessidades da Cagepa, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2017 – SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 324/2016 – SEAD Secretaria de Estado da Administração.

2.04. Contratado: LOCALIZA RENT A CAR S/A

2.05. Nº do Contrato: 121/2017

2.06. Data da Assinatura: 21/09/2017

2.07. Valor: R\$ 1.532.160,00

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: A Auditoria (fls. 157/160), após análise de defesa¹, concluiu pela **inexistência** de irregularidades.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na Sessão, pela regularidade do procedimento e do contrato dele decorrente.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR a Adesão à Ata de Registro de Preços em questão e o Contrato dela decorrente, determinando o arquivamento dos presentes autos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. - TCE/PB
Sala das sessões da 1ª Câmara
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 12 de abril de 2018.

jtosm

¹ A Auditoria havia apontado inicialmente (fls. 126/128) a ausência do contrato, bem como do seu extrato publicado na imprensa oficial, conforme exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Assinado 16 de Abril de 2018 às 11:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 16 de Abril de 2018 às 11:26



Cons. Marcos Antonio da Costa

RELATOR

Assinado 16 de Abril de 2018 às 11:33



Bradson Tibério Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO